



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Fevereiro

Nº X

DECRETO Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE 02 (DOIS) TERRENOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE TRIAGEM, RECICLAGEM, COMPOSTAGEM E CÉLULA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/41 e na Lei Orgânica do Município de Taperoá – PB.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes terrenos: 1) pertencente ao espólio de espólio de José Vitorino de Farias CPF:046.245.134.87 e Maria do Carmo Gouveia de Farias CPF:478.299.074-04 e tem como posseira Keila Jaiane Diniz Lucena CPF: 106.022.154-39, terreno rural, matrícula nº 1.365, Imóvel Granja Nossa Senhora da Conceição localizado na cidade de Taperoá, com área de 11.74 ha, perímetro de 2.295.05 m, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -7°14'38,403" S e -36°49'52,532" W e 2) Espólio de Martins de Castro Barreto CPF: 048.694.605-30, terreno rural, matrícula nº 86, Imóvel Sítio Divirtimento, localizado na cidade de Taperoá, com área de 4,00 há, perímetro de 871,40 m, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -7°14'45,073" S e -36°49'44,205" W.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Fevereiro

Nº X

Art. 2º. Os imóveis desapropriados destinam-se a utilidade pública para a construção de uma unidade de triagem, reciclagem, compostagem e célula para disposição final dos rejeitos no município.

Art. 3º. Ficam os servidores públicos municipais, autorizados a penetrarem nos terrenos declarados de utilidade pública, a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º. As desapropriações constantes neste Decreto, serão regidas pelos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o Município autorizado a invocar o caráter de urgência nos processos de desapropriações para fins de imissões nas posses dos terrenos de que tratam este Decreto, os pagamentos serão realizados mediante prévias avaliações da competente comissão, cujos laudos de avaliações dos imóveis são de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o terreno que será desapropriado e desmembrado da matrícula n 1.365, pertencente ao espólio de José Viturino de Farias e Maria do Carmo Gouveia de Farias, tem como posseira Keila Jaiane Diniz Lucena e o montante de R\$ 20 (vinte mil reais), para o terreno que será desapropriado e desmembrado da matrícula nº 86, pertencente ao espólio de Martins de Castro Barreto, conforme laudos/pareceres técnicos da comissão de avaliação municipal..

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 22 de fevereiro de 2024.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional